



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.638 de 18 de julho de 2011.

Autoriza o Município de Vassouras a contratar Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos, ratificando os termos do protocolo de intenções subscrito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a contratar Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos com os Municípios de Barra do Piraí, de Rio das Flores e de Valença.

Parágrafo Único: O Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos tem por objetivo primordial a gestão e o gerenciamento associado e integrado de resíduos sólidos, podendo promover para tanto, ações decorrentes previstas no protocolo de intenções.

Art. 2º – Ficam ratificados os termos do protocolo de intenções subscrito em anexo, que passa a deter força de lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vassouras, 18 de julho de 2011.


RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeito